

PROCESSO SDE 1465/2017
CONTRATO Nº 040/17-SDE-SCO

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 040/17-SDE-SCO FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA-SP E A EMPRESA POST BANK COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - EPP, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE NOBREAK

- I - CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.480.283/0001-91, com sede na Rua Florêncio de Abreu, nº 848, Luz, São Paulo, Capital, neste ato representada por Paulo Dimas Debellis Mascaretti, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação CASA, conforme Decreto de 02-01-2019, publicado no DOE de 03-01-2019 e por seu Diretor Administrativo Interino Aurélio Olímpio de Souza, nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº948/2018, doravante denominada **CONTRATANTE**.
- II - CONTRATADA:** POST BANK COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.900.886/0001-09, neste ato representada pela Sra. Luciana Garozzo Buzetti, RG nº 32.895.248-5 e CPF/MF nº 274.343.698-09, na qualidade de Procuradora, doravante denominada **CONTRATADA**.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em 05/10/2017 foi celebrado o Termo de Contrato nº 040/17-SDE-SCO tendo por objeto a locação de nobreak;
- b) que o item de despesa da classificação orçamentária **3.3.90.88.14** passou a ser enquadrado na classificação de despesa orçamentária **3.3.90.40.14** - "Locação de equipamentos de tecnologia da informação";
- c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº8.666/1993;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato Nº 040/17-SDE-SCO, nos termos da Lei Federal nº8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

RETIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA que antes era classificada na categoria **3.3.90.88.14** e atualmente passou a ser enquadrada na classificação **3.3.90.40.14**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário que deu ensejo à lavratura deste Termo Aditivo, desde que não modificadas ou substituídas expressamente no presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, rubricando as primeiras e subscrevendo as últimas, na presença das testemunhas abaixo identificadas que também o rubricam e subscrevem, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 10 de junho de 2019.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP

Paulo Dimas Debellis Mascaretti
Secretário da Justiça e Cidadania
Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA

Aurélio Olímpio de Souza
Diretor Administrativo Interino

CONTRATADA: POST BANK COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA


Luciana Garozzo Buzetti
Procuradora

Luciana Garozzo Buzetti
R.G.: 32.895.248-5
CPF: 274.343.698-09
Procuradora

TESTEMUNHAS:

Paulo Cesar Crusca Junior
Gerente Administrativo

Romes Aziz Sabbag
Diretor da Divisão de Suprimentos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA